

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO
CENTRO PAULA SOUZA

Bruno Carlos da Silva Bezerra
Heitor Rodrigues Sousa Santos
Junio Alexandre Vivo Nascimento
Leonardo Florêncio Martins
Lucca Ribeiro da Silva

O DIREITO À EDUCAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

Fernandópolis
2020

Bruno Carlos da Silva Bezerra
Heitor Rodrigues Sousa Santos
Junio Alexandre Vivo Nascimento
Leonardo Florêncio Martins
Lucca Ribeiro da Silva

O DIREITO À EDUCAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para obtenção da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Serviços Jurídicos no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, à Escola Técnica Estadual Professor Armando José Farinazzo, sob orientação do Professor (a) Álvaro Henrique Dias Moreira Junior.

Fernandópolis
2020

Bruno Carlos da Silva Bezerra
Heitor Rodrigues Sousa Santos
Junio Alexandre Vivo Nascimento
Leonardo Florêncio Martins
Lucca Ribeiro da Silva

O DIREITO À EDUCAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência parcial para obtenção da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Serviços Jurídicos no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, à Escola Técnica Estadual Professor Armando José Farinazzo, sob orientação do Professor Álvaro Henrique Dias Moreira Junior.

Examinadores:

Álvaro Henrique Dias Moreira Junior

Débora Jaqueline Gimenez Fernandes Fortunato

Éder Junio da Silva

Fernandópolis
2020

DEDICATÓRIA

A todos aqueles que estiveram nos apoiando durante essa caminhada, contribuindo e estimulando com seus ensinamentos necessários para a conclusão deste trabalho, em especial ao nosso orientador e professor Álvaro Henrique Dias Moreira Junior.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus, aos nossos familiares, amigos que estiveram presentes em cada momento desse nosso aprendizado, agradecemos também a todos os professores por terem colaborado para o nosso desenvolvimento, nos capacitando para que possamos exercer a nossa atividade profissional com qualidade no mercado de trabalho.

EPÍGRAFE

“A grande glória da vida não está em nunca cair, mas em se levantar cada vez que caímos”. (Nelson Mandela).

O DIREITO À EDUCAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

Bruno Carlos da Silva Bezerra
Heitor Rodrigues Sousa Santos
Junio Alexandre Vivo Nascimento
Leonardo Florêncio Martins
Lucca Ribeiro da Silva

RESUMO: A pesquisa trata sobre o direito à educação diante da pandemia da Covid-19, visto que esse direito foi extremamente prejudicado durante o ano de 2020, não só pela questão das aulas à distância e a dificuldade de acesso aos materiais escolares, mas também pelo fato de que algumas escolas ainda não estão adequadamente preparadas para a pandemia ou situações parecidas. Sendo assim, tornaram-se comuns notícias de alunos que não conseguem estudar e, conseqüentemente, ter acesso à educação, tendo seu direito Constitucional violado. Através de pesquisas que demonstrem a existência desses problemas e como eles afetam a sociedade, o artigo pretende comprovar os prejuízos ao direito à educação diante da Covid-19, bem como apresentar o tema e discutir formas de solução para os problemas identificados. As pesquisas bibliográficas e quantitativas serão realizadas para que o direito à educação e seus prejuízos sejam demonstrados à população e para que sejam identificadas formas de mostrar soluções que poderiam resolver esses problemas.

Palavra-chave: Educação, Direito, Aulas, Distância, Pandemia.

ABSTRACT: The research deals with the right to education in the face of the Covid-19 pandemic, since this right was absolutely impaired during the year 2020, not only due to the issue of distance classes and the difficulty of access to school materials, but also due to the fact that some schools are not yet prepared for the pandemic or similar situations. Thus, news from students who are unable to study and, consequently, have access to education, is being violated, and their right has been violated constitutionally. Through research that demonstrates the existence of these problems and how they affect society, the article intends to prove the damage to the right to education before Covid-19, as well as to present the theme and discuss ways of solving the identified problems. Bibliographic and quantitative research will be carried out so that the right to education and its losses are demonstrated to the population and that ways of showing how to solve these problems are identified.

Keywords: Education, Law, Classes, Distance, Pandemic.

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a educação foi afetada no início do mês de março de 2020, quando chegou o vírus da COVID-19, foi determinado que era obrigatório realizar a quarentena e as escolas foram fechadas.

Nenhuma instituição educacional estava preparada para esse tipo de situação e a partir desse momento eles tiveram que buscar soluções para que o ensino chegasse aos alunos, independente deles estarem dentro do espaço físico da escola.

A alternativa encontrada foi a internet que é utilizada para o envio das atividades e aulas de forma remota, mas nem todas as escolas conseguiram que o ensino continuasse com a mesma qualidade igual ao presencial.

Com isso, houve uma ampla desigualdade no ensino, apesar de hoje em dia muito se dizer que todos estão conectados, na realidade não foi assim, muitas crianças não possuem computador ou celular, ou até mesmo o acesso à internet. E para tentar diminuir essa desigualdade as escolas disponibilizaram a impressão dos materiais para os alunos que não tem esse acesso, porém durante a realização das atividades nem todos os pais consegue auxiliar os seus filhos para a realização das mesmas.

As escolas, junto com os professores, se reinventaram na forma de ensinar, tentando atender a todos, alguns disponibilizaram aplicativos, outros utilizam grupos de mensagens para envio de atividades e para tirar dúvidas.

2. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

2.1 CONCEITO

O Direito à educação é um direito fundamental que tem como objetivo o pleno desenvolvimento das pessoas, sua qualificação para o mercado de trabalho e seu preparo para o exercício da cidadania. É um

conjunto de normas, princípios, leis e regulamentos que versam sobre as relações de alunos, professores, administradores no processo ensino-aprendizagem, e que também se constitui na prerrogativa de aprender, de ensinar e de se aperfeiçoar na área desejada.

COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo Corona vírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China. Em 2020 houve o primeiro caso no Brasil e começou a se espalhar rapidamente. Com isso, iniciou-se a quarentena e, assim, as escolas tiveram que recorrer ao EAD por conta das aglomerações e contato, assim, muitos estudantes foram prejudicados, pelo fato de não ter recursos o suficiente para o estudo virtual.

Durante a pandemia, o acesso a esses materiais está sendo muito difícil, pois existem famílias que não tem condições financeiras ou estruturais para que mantenham os equipamentos necessários para adquirirem novos conhecimentos fundamentais que a escola fornece.

Todos esses fatos incluem um processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana, condições do país, dos cidadãos na parte financeira de acesso ao material escolar, sendo ele virtual ou didático.

2.2 NATUREZA JURÍDICA

A Natureza Jurídica do Direito à Educação é existente desde 1988, como é observado na Constituição Federal do mesmo ano:

No artigo 6.º da Constituição Federal, tem-se a educação como um direito fundamental, pois, ele se trata de direito de todos e dever do Estado e da família e, segundo a Constituição Federal, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Essa lei implica uma discussão sobre o processo de construção igualitária de uma sociedade democrática e justa, no momento em que se concebe a educação como direito inalienável a todos os seres humanos, portanto, deve ser ofertado a todas as pessoas. E o Estado tem o dever de

proteger e realizar uma vida digna a todos, pois é direito nosso dele de nos atender.

A Natureza Jurídica baseada em Direito à Educação é mais abrangida em favorecer os mais necessitados, aqueles que não possuem meios de acesso à educação. Como diz a lei, todos devem ter acesso à educação, não importa a faixa etária de idade.

2.3 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A educação no Brasil surgiu junto com a colonização, quando os padres eram utilizados para exercerem a função de professores e, com isso, a religião sempre estava relacionada aos ensinamentos, pois tinham como objetivo converter os nativos. Depois de alguns anos que os jesuítas foram expulsos do país, a responsabilidade da educação foi passada ao Estado, porém, os professores não estavam preparados para tais funções. A democratização da educação felizmente foi alavancada em 1920, com a participação de Anísio Teixeira, que foi essencial na história da educação, pois ele combateu a restrição da educação a uma minoria, bem como a relação da educação com a religião.

Com o passar dos anos a educação foi se tornando acessível, porém, no início, só as pessoas de classe alta do país conseguiam ter acesso a esse conhecimento. Felizmente essa situação progrediu em conjunto com a sociedade e as formas de conseguirem acesso as escolas se tornaram mais fáceis para a população em geral, pois ela se tornou pública e, sendo assim, mais pessoas conseguiram se formar e fazer com que houvesse uma evolução ainda maior, não só na questão financeira, mas também em várias outras áreas.

Com o passar dos anos a tecnologia proporcionou novas experiências em relação à educação, mas, com a chegada da pandemia, a educação foi muito afetada em diversas formas, pois os alunos ficaram sem poder ir às escolas, sem ter acesso aos materiais e, mesmo com as aulas

online, há alunos que não conseguem ter acesso a esses conhecimentos fundamentais.

2.4 TIPIFICAÇÃO LEGAL

O Direito à educação surgiu efetivamente na Constituição Federal de 1988, no seu Art.6º, como um direito social.

No Brasil, a educação, antes da Constituição Federal, era algo acessível apenas às pessoas com boas condições financeiras, onde a população mais pobre não conseguia ter acesso aos Estudos.

Hoje, em meio a uma pandemia, o Estado não consegue manter os padrões de qualidade e igualdade a todos os alunos do sistema público de Ensino, desrespeitando o Art.206.

O Estado, atualmente, também desrespeita o Art. 3º da Carta Magna, que garante a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, dá o dever ao Estado de garantir o desenvolvimento nacional, e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

No mais, não cumpre também com o dever de melhoria da qualidade de educação, previsto nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dá dever ao Estado de garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e de garantir o Direito à educação e aprendizagem ao longo da vida.

2.5 DIREITO COMPARADO

Nos Estados Unidos a empresa americana InSeconds, referência em Tecnologia da Educação, criou um aplicativo chamado “InSecondsVirtualClass”, que possibilita estudantes a terem aulas online e

realizarem exercícios em tempo real com seus professores e colegas de classe, sem ter que sair de casa, por meio de computadores e celular.

A Alemanha seguiu o mesmo método. As universidades conseguiram organizar pelo menos 80% das aulas num formato digital com web-conferências por meio de aplicativos como o Zoom. As escolas de ensino fundamental e médio, por sua vez, tiveram muitos obstáculos, pois grande parte dos alunos não tem acesso à internet, mas as atividades escolares foram passadas por telefone, via aplicativo de bate-papo. Em Berlin o governo disponibilizou 9.500 tabletes com acesso à internet para os alunos que não tinham e, posteriormente, terá de devolver.

Na China, um país que já estava adotando esse método antes da COVID-19, os estudantes do ensino básico ou do ensino superior, recebem tutoriais online e são transmitidas as aulas e cursos pelos canais estatais de televisão. Um site do governo divulga o calendário semanal de aulas, que começam pela manhã e vão até à noite. O país também colocou à disposição dos alunos mais de 24 mil cursos gratuitos de ensino técnico e superior em plataformas virtuais.

Diante disso, observa-se que, em países mais desenvolvidos, a forma adotada de ensino durante a pandemia é quase o mesmo, apenas muda o método e o amparo do governo, pois alguns disponibilizaram mais ajuda para os estudantes.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 COMO A COVID-19 AFETOU O ENSINO PRESENCIAL NAS ESCOLAS?

Grande parte dos alunos foram prejudicados gravemente pela crise da doença COVID-19, como consequência, agravaram-se os problemas do ensino e foram pausadas as aulas presenciais por motivos da proliferação do vírus, que possui sua transmissão facilitada em aglomerações, sendo este o fator principal do seu contágio.

Sendo assim, os alunos foram obrigados a fazerem o Ensino à Distância, mais conhecido como EAD, aulas virtuais, ou aulas remotas,

utilizando meios eletrônicos como computadores ou celulares que consigam acessar a internet para o acompanhamento das aulas.

Entretanto, existem alunos que possuem acesso aos materiais eletrônicos, como celulares, tablets e computadores, mas, também há os que não detêm instrumentos tecnológicos ou internet. Para estes indivíduos que vivem em situação econômica precária ou que simplesmente não possuem acesso à internet, a situação diante da pandemia da Covid-19 faz com que eles não consigam assistir às aulas remotas e, conseqüentemente, deixam de receber a educação que lhes é de direito.

O método remoto foi a forma mais segura e eficaz que encontraram para fazer com que o ensino fosse contínuo à distância e não fosse mais prejudicado. Esse meio foi muito eficaz para aqueles que obtêm o acesso remoto, pois os conteúdos e materiais deram continuidade.

Todavia, para aqueles que não obtêm o acesso para o estudo virtual, seria muito favorável o governo compactuar com alguma empresa em prol aos alunos com situações precárias. Especificamente empresas de tecnologias, distribuindo equipamentos e internet para o estudo.

Outra solução possível seria o governo proporcionar equipamentos às escolas públicas, que são onde existe a maior porcentagem de pessoas com situações precárias, sendo assim, fornecendo todos os tipos de equipamentos possíveis para o uso do ensino virtual.

Entre essas propostas, conceder kits básicos de higienização para a precaução do COVID- 19, para os alunos terem o máximo de “imunidade” possível na hora da aprendizagem e dos toques nos equipamentos quando retornarem ao ensino presencial.

3.2 A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA AMPLIA AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS JÁ EXISTENTES? POR QUÊ?

Uma grande parte dos alunos de escola pública não tem boas condições de vida, são de baixa renda, alguns tem que trabalhar para ajudar a sustentar a família, muitas dessas pessoas não tem equipamentos como

celulares, computadores, nem mesmo acesso à internet e, conseqüentemente, tiveram seu aprendizado prejudicado.

Os estudantes que não têm algum aparelho eletrônico, ou que não conseguem acessar a internet, terão uma extrema desvantagem em relação aos outros alunos. Na internet os estudantes conseguem materiais para estudo, livros e videoaulas grátis, logo, terão uma desvantagem imensa em relação ao nível de aprendizado e, em razão disso, serão prejudicados também em vestibulares ou concursos públicos que forem prestar.

Além da desigualdade em relação ao material de estudos, os alunos não estavam preparados para uma mudança de rotina tão repentina, não se prepararam mentalmente para essa mudança e, muitas das vezes, não conseguem manter o foco que mantinham em sala de aula, por conta de barulhos externos, déficit de atenção, ansiedade, entre outros problemas que atrapalham na sua aprendizagem.

Os professores também não tiveram tempo de serem corretamente capacitados para ministrar aula online, então, grande parte deles tem dificuldades de aprender a usar as plataformas designadas para o ensino e, assim como os alunos, tem problemas de conexão durante a aula, o que, mais uma vez, prejudica o aprendizado dos alunos.

Mas, vendo pelo lado bom, as aulas remotas são uma forma de manutenção da segurança e da saúde durante a pandemia, os estudantes conseguem uma flexibilização no horário de estudos, e conseguem reduzir os custos relacionados a transporte que eventualmente teriam e, principalmente, evitam o contato com aglomerações.

Os alunos da rede particular de ensino também enfrentam problemas como queda de internet, falta de foco para o ensino à distância, mas, apesar disso, a maioria tem uma renda melhor que os alunos de escolas públicas, logo, tem uma infraestrutura melhor para os estudos e podem ter acesso a cursos de pré-vestibular, tendo mais uma vez, vantagem em relação aos alunos de escolas públicas, ampliando as desigualdades sociais já existentes.

Além disso, grande parte dos estudantes e dos professores também adquiriram ou agravaram seus problemas psicológicos, como

ansiedade, depressão, estresse, afetando diretamente, mais uma vez, na qualidade do ensino e aprendizado dos alunos.

A única solução plausível seria que as escolas fornecessem a maior quantidade de material de estudos possível para os estudantes de baixa renda, para que assim pudessem reduzir a desigualdade social e de aprendizagem em relação aos estudantes com uma maior renda. No entanto, sabe-se que o Estado não possui condições de arcar com estes custos.

3.3 COMO AS ESCOLAS LIDAM COM OS ALUNOS SEM ACESSO À EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA? ELAS ESTÃO REALMENTE PREPARADAS?

Alguns alunos não possuem acesso à internet ou condições financeiras de conseguir comprar algum dispositivo para ter acesso a esses materiais e aulas online e, com isso, a educação dos mesmos fica muito prejudicada, não só pela falta dos conteúdos, mas também pela falta de professores para auxiliar esses alunos para as realizações das atividades.

Com a atual situação, algumas escolas não estão preparadas para tais problemas a serem resolvidos e, por isso, estão realizando a entrega de materiais impressos, além da transmissões das aulas nas emissoras de televisão para esses alunos que não tem acesso ao conteúdo online.

Entretanto, pode-se ver claramente que as escolas não estão 100% preparadas para essa atual situação, pois mesmo com esse planejamento, alguns alunos ficam sem ter acesso a esses materiais e às aulas. Mas o Estado aparentemente não consegue realizar seus objetivos em relação à educação, pois está sobre carregado demais, não apenas pela educação que foi afetada, mas também por todos os outros setores do país.

Além dos problemas de acesso às aulas, os alunos também enfrentam problemas para se concentrar por causa dos barulhos ambientes ou de sons desconfortáveis de suas casas, há também problemas pessoais como, o déficit de atenção, crise de ansiedade, crise do pânico, depressão, entre outros problemas a serem tratados.

Mas pelo lado positivo, os alunos podem se proteger e se prevenir de se contagiar com o vírus, e, também ocorreu a evolução das tecnologias

usadas na educação, se adaptando as novas formas de ensino que foram necessárias no momento.

Tendo em vista esses problemas pode-se planejar uma possível solução para esta situação, que seria disponibilizar aparelhos compatíveis com as plataformas de ensino, para que os alunos que não possuem condições de adquirir tais aparelhos pudessem de alguma forma conseguir ter acesso a esses conteúdos que estão sendo passados pelas escolas.

E já para os alunos que possuem as condições de terem acesso a esses conteúdos, precisam de um lugar em sua residência, de preferência, um lugar sem barulho, ou de um lugar mais tranquilo para que isso não interfira na aprendizagem dos estudantes. Aqueles que estão passando por problemas psicológicos ou pessoais que foram citados acima, devem procurar alguma forma de tratamento para que isso não prejudique ainda mais a sua aprendizagem, algo que também poderia ser realizado em massa pelo poder público.

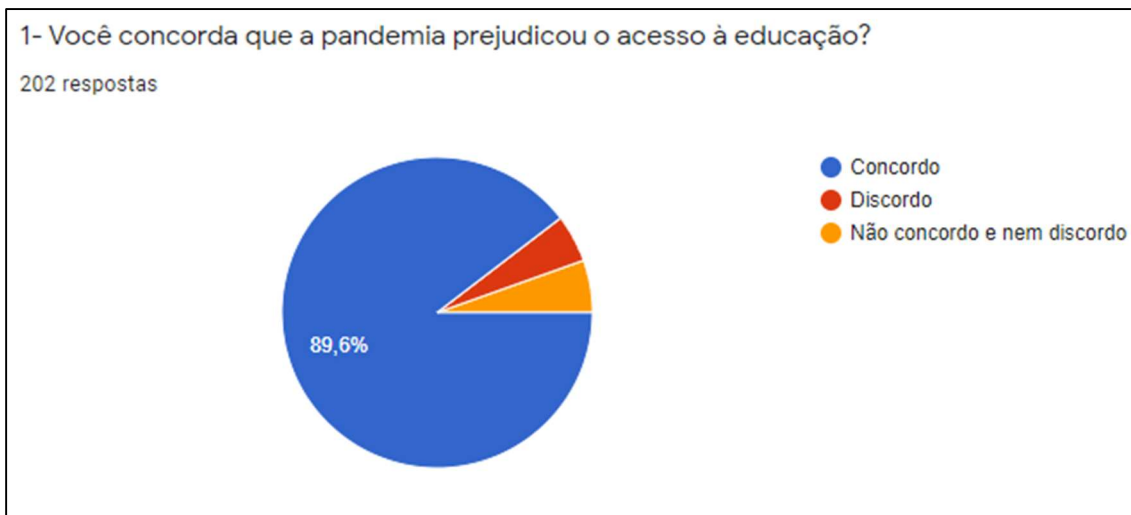
4. PESQUISA DE CAMPO

4.1 QUESTIONÁRIO PILOTO

Com o objetivo de identificar os dados apresentados durante o trabalho, foi realizada uma pesquisa através de questionário quantitativo, contendo 5 questões envolvendo o tema. Logo após a aplicação do mesmo, se obteve 202 (duzentos e dois) participantes, com idade entre 15 (quinze) a 31 (trinta e um) anos, dos quais 150 (cento e cinquenta) são do gênero feminino e 52 (cinquenta e dois) do masculino.

Os questionários foram divulgados entre amigos, colegas, familiares, pessoas da comunidade, conhecidos, todos leigos no assunto. Após a realização das pesquisas em prol do tema, os resultados obtidos foram os seguintes.

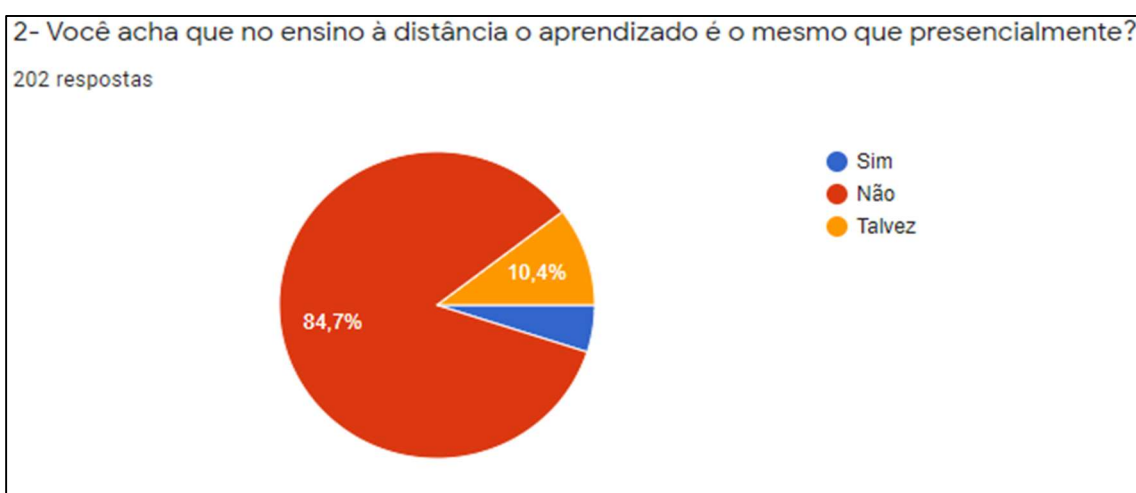
Gráfico 1. Você concorda que a pandemia prejudicou o acesso à educação?



Fonte: (Dos próprios autores, 2020)

A primeira pergunta foi elaborada com a finalidade de avaliar o ponto de vista da população em relação à e o acesso à educação. Conforme os dados mostrados no gráfico acima, percebe-se que a grande maioria das respostas foram afirmativas, no sentido de que acreditam que a pandemia prejudicou a educação, enquanto 10 não estão de acordo e 11 não concordaram e nem discordaram.

Gráfico 2. Você acha que no ensino à distância o aprendizado é o mesmo que presencialmente?

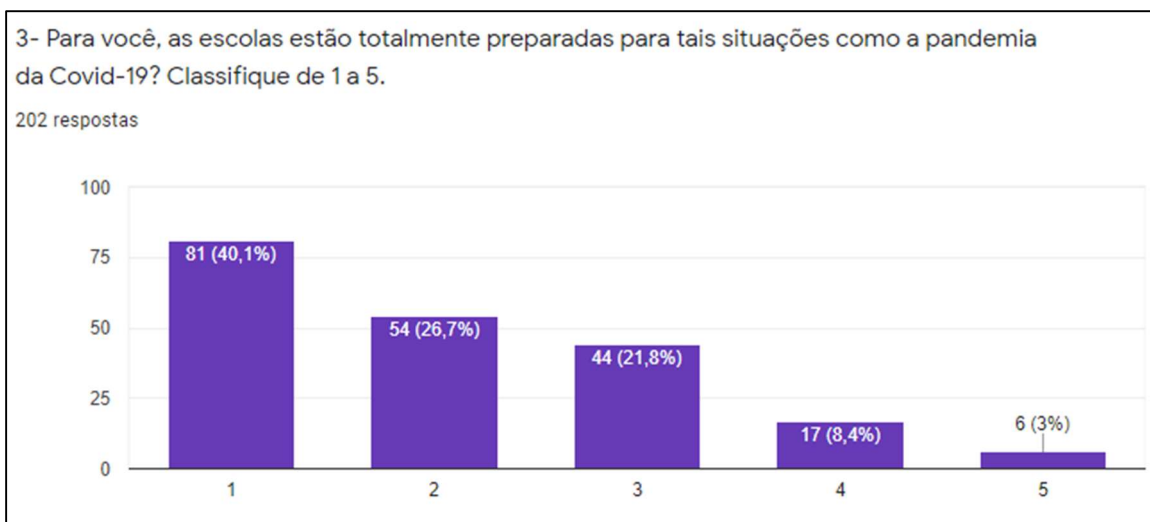


Fonte: (Dos próprios autores, 2020)

Revisando a questão acima, buscou-se adquirir informações da comunidade entrevistada, questionando-se se no ensino à distância o aprendizado é o mesmo que no presencial. Como resposta, foi obtido que

84,7% dos entrevistados alegaram que não é o mesmo aprendizado, enquanto 10,4% alegou que talvez e 5% que sim, é o mesmo aprendizado. Assim, nota-se que a maioria entende os prejuízos causados no ensino diante da pandemia.

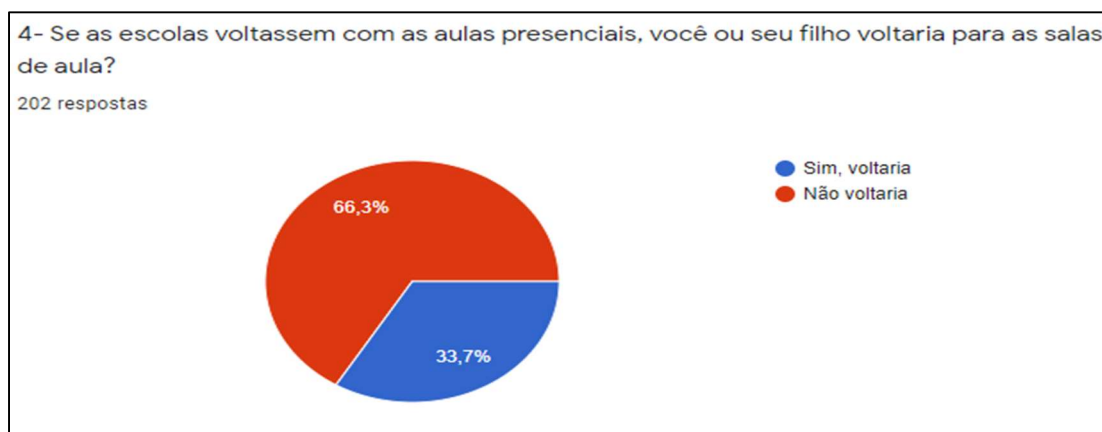
Gráfico 3. Para você, as escolas estão totalmente preparadas para tais situações como a pandemia da Covid-19? Classifique de 1 a 5.



Fonte: (Dos próprios autores, 2020)

A pergunta acima possui o objetivo de analisar os entrevistados e tirar conclusões sobre seus pensamentos em prol do tema em relação às escolas. Analisando o gráfico, pode-se dizer que, da comunidade, mais da metade classificou que as escolas não estão preparadas para tais situações, classificando como 1 e 2 (irregular).

Gráfico 4. Se as escolas voltassem com as aulas presenciais, você ou seu filho voltaria para as salas de aula?



Fonte: (Dos próprios autores, 2020)

Esta pergunta foi elaborada com o intuito de tirar conclusões em cima da comunidade, perguntando se as escolas voltassem com as aulas presenciais, as pessoas voltariam para as salas de aula. Pode-se analisar no gráfico que mais da metade não voltariam, sendo 66,3%, e 33,7% voltariam sim, de modo que nota-se a falta de confiança nas formas de prevenção contra a Covid-19 no ambiente escolar.

Gráfico 5. Você concorda que as escolas estão preparadas para voltar a funcionar presencialmente, mantendo-se as medidas de proteção contra a Covid-19?



Fonte: (Dos próprios autores, 2020)

Por fim, o gráfico acima teve o intuito de demonstrar se a comunidade está alienada na situação da pandemia, e analisar pontos de vista sobre a preparação das escolas. As respostas foram no sentido de que a maioria discorda da volta do ensino presencial mantendo-se as medidas de proteção contra a Covid-19.

Sendo assim, diante de todo esses dados coletados anteriormente referentes à opinião dos entrevistados sobre o tema, percebe-se que a comunidade possui conhecimento em relação à pandemia, seus prejuízos à educação e, mesmo que grande parte seja leiga no assunto, estão bem informados sobre os acontecimentos, desde perigos, a cuidados. Vale ressaltar que os entrevistados foram pessoas da comunidade, desde professores, alunos, vizinhos, amigos, leigos no assunto.

4.2 ENTREVISTA

A entrevista foi realizada com o professor Ricardo José dos Santos, da escola E.E Dathan Cervo, Indiaporã/SP, a fim de buscar uma opinião de um profissional na área da educação diante a pandemia do covid-19.

De início, o entrevistado afirma que a educação depende de vários fatores como professores bem formados, formação contínua de qualidade para todos os profissionais, do pais, alunos bem assistidos pelos Estado e muito mais, acrescentando que até um leigo no assunto pode observar que isso não acontece no Brasil como um todo.

Na entrevista foi perguntado o que o entrevistado achava sobre a preparação das escolas para aplicarem as ordens de prevenção contra a covid-19. Ele alegou que não, pois não há a quantidade necessária de funcionários e os que existem não estão devidamente preparados.

Alegou que falta de espaço dentro das escolas, as salas de aulas não são bem arejadas, além de que nem todos os alunos tem condições de comprar máscaras, observada a ordem de utilização de, no mínimo, três por dia, para serem durante os turnos de manhã e tarde. O entrevistado relatou ainda que, se observar com mais atenção, a escola não consegue cumprir os requisitos mínimos que o governo estipulou.

No decorrer da entrevista foi questionado o que o senhor Ricardo achava sobre a atual situação da educação no país com as escolas fechadas, de modo que afirmou ser um mal menor, pois não sabemos ainda o real do poder da contaminação da covid-19.

Na opinião do professor sobre o prejuízo ao ensino neste ano, ele alega que com certeza foi prejudicado, pois quando se fala de ensino não podemos lembrar somente das matérias e seus conteúdos, mas de toda a interação do aluno com os professores e seus colegas de classes e de outras classes.

Ao final da entrevista foi solicitado ao entrevistado a sua opinião sobre quais as medidas que o Estado deveria ter tomado para que a educação não tivesse sido tão prejudicada. Segundo o professor, O Poder Público

deveria disponibilizar mais recursos tecnológicos para os alunos, principalmente para aqueles com mais necessidades, o que poderia ser feito via assistente social do município.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se iniciou o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, o tema de Direito à educação durante a pandemia do Covid-19 estava em alta, sendo discutido diariamente na mídia.

De acordo com o questionário piloto e com a entrevista com um especialista, concluiu-se que a maioria das pessoas concordam que os estudantes de todo o país foram prejudicados e que o governo não conseguiu assegurar uma educação de qualidade a todos.

É perceptível que a qualidade do ensino do país já era fragilizada no período anterior à atual pandemia, desrespeitando o Art. 206 da nossa carta Magna e, no ano de 2020, o declínio foi ainda maior. De acordo com algumas pesquisas feitas, nas opiniões de leigos e de especialista no assunto, os mais prejudicados foram alunos de escolas públicas e de baixa-renda.

Constata-se, portanto, a necessidade urgente de reduzir as desigualdades educacionais o mais breve o possível, que se agravaram ainda mais nesse período de pandemia. Por fim, espera-se que os leitores deste artigo reflitam e se informem ainda mais sobre o assunto, sobre as medidas tomadas pelo Estado nesse período e suas consequências, que afetarão diretamente na aprendizagem e, conseqüentemente na vida de todos os Estudantes do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARLA, Maria. **Alemanha Retoma Educação com Rigidez e Restrições.**

Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/alemanha-retoma-educacao-com-rigidez-e-restricoes/>. Acesso em out./2020.

NOVO, Benigno Nunez. **O direito à educação.** Disponível em:

<https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/52669/o-direito-a-educacao> . Acesso em out./2020.

OLIVEIRA, Danielly. **Como a China pôs 240 milhões de crianças e jovens a aprender pela internet.** Disponível em:

<https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/china-educacao-coronavirus/>. Acesso em out/2020.

PORTAL TERRA. Dino Notícias. **Como a tecnologia tem ajudado a área da educação nos Estados Unidos em meio ao Coronavírus.** Disponível em:

<https://www.terra.com.br/noticias/dino/como-a-tecnologia-tem-ajudado-a-area-da-educacao-nos-estados-unidos-em-meio-ao-coronavirus,665c324c50b543e425e5443ead37567715opy4rr.html>. Acesso em out./2020

QUEIROZ, Daniela. **Educação como direito fundamental de natureza social.** Disponível em:

<https://rbeducacaobasica.com.br/educacao-como-direito-fundamental-de-natureza-social/>. Acesso em nov/2020.

ANEXO A

ENTREVISTA

1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seus artigos 205 e 206, o direito à educação de qualidade para todos. Em sua opinião, esse direito fundamental está sendo respeitado no momento?

Acredito que não, essa “educação de qualidade” na minha opinião, depende de vários fatores, como professores bem formados, formação continuada de qualidade para todos os profissionais do país, alunos bem assistidos pelas famílias e pelos estado, e muito mais, e até um leigo no assunto pode observar que isso não acontece o Brasil como um todo.

2. Você acha que as escolas estão preparadas para aplicar as ordens de prevenção contra a Covid-19?

Nenhum pouco, falta pessoas em quantidade, falta pessoas preparadas, falta espaço dentro das escolas, nossas salas de aulas não são bem arejadas, nossos alunos, nem todos têm condições de comprar mascaras (no mínimo 3 por dia, para serem todas durante os turnos, manhã e tarde), e se observar com mais atenção, a escola não consegue cumprir os requisito mínimos que o próprio governo estipulou.

3. O que o(a) sr(a) acha sobre a atual situação da educação no país com as escolas fechadas?

Um mal menor, não sabemos ainda o real poder de contaminação do covid-19.

4. Em sua opinião o ensino foi prejudicado? E o que o sr(a) acha que poderia mudar para ajudar no ensino?

Com certeza, pois quando se fala de ensino, não podemos lembrar somente das matérias e seus conteúdos, mas ensino é toda a interação do aluno com os professores e com seus colegas de classe e também de outras classes, toda essa convivência e interação. Para mudar não digo, mas para melhorar o ensino durante a pandemia, acredito que um maior empenho dos alunos, maior interação via WhatsApp, como essa agora.

5. Quais as medidas que o Estado deveria ter tomado para que a Educação não tivesse sido tão prejudicada?

Disponibilizado mais recursos tecnológicos para os alunos, principalmente para aqueles com mais necessidades, isso poderia ser feito via assistente social do município.

ANEXO B

O DIREITO À EDUCAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

QUESTIONÁRIO

Gênero: () Masculino () Feminino () Não-binário

Idade: () 15 a 25 anos () 26 a 30 anos () 31 anos ou mais

1. Você concorda que a pandemia prejudicou o acesso à educação?

() Concordo () Discordo () Não concordo e nem discordo

2. Você acha que no ensino à distância o aprendizado é o mesmo que presencialmente?

() SIM () Não () Talvez

3. Para você, as escolas estão totalmente preparadas para tais situações como a pandemia da Covid-19? Classifique de 1 a 5.

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

4. Se as escolas voltassem com as aulas presenciais, você ou seu filho voltaria para as salas de aula?

() Sim, voltaria () Não voltaria

5. Você concorda que as escolas estão preparadas para voltar a funcionar presencialmente, mantendo-se as medidas de proteção contra a Covid-19?

() Concordo () Discordo

ANEXO C

INFORMATIVO

O DIREITO À EDUCAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19

O Direito à educação surgiu efetivamente na Constituição Federal de 1988, no seu Art.6º, como um direito fundamental.

No ano de 2020 o mundo foi surpreendido por uma pandemia, causada pela doença Covid-19. Esse fato obrigou as pessoas a tomarem medidas de isolamento social, o que a maioria dos países não estava preparada para fazer.

A educação, por sua vez, mesmo se tratando de um direito fundamental, tornou-se um dos setores mais afetados por esse isolamento. Para cumprir as medidas necessárias de distanciamento nas escolas, foram adotadas aulas online, via televisão, internet, entre outras possibilidades de atividades remotas, de modo que os alunos não perdessem o ano letivo.

Todavia, mesmo com a educação à distância, muitos estudantes tiveram seu aprendizado prejudicado, e muitos nem mesmo conseguiram acessar as aulas online, estas e outras falhas, fizeram o ensino se tornar ainda mais precário.

Segundo um estudo do Instituto Crescer, apenas 17,7% das escolas públicas e 36,2% das escolas particulares estão preparadas para suportar o momento atual e o pós-pandemia, ou seja, voltar as aulas presenciais é inviável, pois seria muito arriscado.